

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Título: Anúncio para atribuição de uma (1) Bolsa de Investigação para Licenciado

Referência: DRIVOLUTION-IPCA-EST-2AI-BI-11

Número de vagas: 1 vaga

Projeto: DRIVOLUTION - Agenda de Transição para a Fábrica do Futuro

O Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada (2Ai) do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), abre concurso para atribuição de uma (1) Bolsa de Investigação para Licenciado, no âmbito do Pacto de Inovação “DRIVOLUTION - Agenda de Transição para a Fábrica do Futuro” (Projeto nº 23, Avisos n.º 02/C05-i01/2022, Agendas/Alianças Mobilizadoras para a Reindustrialização e Agendas/Alianças Verdes para a Inovação Empresarial) no âmbito e por cofinanciamento das «Agendas mobilizadoras para a Inovação Empresarial» do programa «Next Generation EU» da Componente 5 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), relativa à «Capitalização e Inovação Empresarial», ao abrigo do Regulamento do Sistema de Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial”.

Área Científica:

- Engenharia de Materiais, Engenharia Física

Requisitos de admissão:

- Os/As candidatos/as deverão possuir Licenciatura¹ em Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia Física e áreas afins.
- Os/As candidatos/as deverão estar inscritos num Mestrado, num Mestrado Integrado, Doutoramento ou inscrito em curso não conferente de grau académico, nomeadamente cursos de formação avançada ou pós-graduações, de acordo com o regime legal estabelecido nos

¹ Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

números 3 a 6 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 março, na área científica do projeto ou área afim.

- Os/As candidatos/as devem ser fluentes em Português falado e escrito, para garantir eficiente comunicação com investigadores e técnicos dos parceiros envolvidos nesta atividade e devido à exigência dos entregáveis do projeto serem em Português.

- Os/As candidatos/as devem preferencialmente possuir conhecimentos de processos de fabrico com pós metálicos de metais duros e/ou possuir conhecimentos sobre tratamentos superficiais e revestimentos.

Plano de trabalhos a desenvolver em todo o período da bolsa:

O Projeto “DRIVOLUTION - Agenda de Transição para a Fábrica do Futuro” visa inovar em produtos e processos para a indústria automóvel, em termos de ferramentas e moldes diferenciadores, baseados em princípios como substituição de materiais sustentáveis, re-engenharia de peças para minimização de peso, revestimentos por filmes finos auto adaptativos multifuncionais e inteligentes. Os/as candidatos/as serão integrados na equipa do projeto, e contribuirão, respetivamente, para tarefas de estudo, aplicação, e otimização de processos de reaproveitamento de pós metálicos e recuperação de ferramentas produtivas, incluindo processos de impressão 3D com metais.

Legislação e regulamentação aplicável:

- Estatuto do Bolseiro de Investigação – Decreto de Lei nº89/2013, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto. Estatuto do bolseiro em vigor: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>

- Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovado pelo Despacho n.º 12952/2023 (Diário da República n.º 242/2023, Série II de 2023-12-18).

Local de trabalho:

- O trabalho será desenvolvido nas instalações da Escola Superior de Design e no 2Ai - Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Barcelos, sob a orientação científica do Professor Doutor Ricardo João Ferreira Simões.

Duração das bolsas:

- A bolsa terá a duração de 6 meses, eventualmente renovável, *com início previsto para julho de 2025*, desde que o candidato cumpra os requisitos previstos, sendo a bolsa atribuída até ao limite máximo de tempo em que esteja assegurado financiamento no projeto e/ou enquanto esteja a decorrer o prazo de execução do projeto, caso o contrato não seja denunciado, por escrito, com aviso prévio de 60 dias por nenhuma das parte.

Valor do subsídio de manutenção mensal:

- O montante da bolsa corresponde ao subsídio mensal de manutenção de 1040,98€ conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf), e conforme tabela constante do Anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, atualizada nos termos do definido no n.º 8 do artigo 26.º do Regulamento do IPCA.

Este valor será pago mensalmente, através de transferência bancária.

Outros benefícios:

- Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

Avaliação das candidaturas:

- As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados. No caso de desistência do/a candidato/a selecionado/a, automaticamente será selecionado/a o/a segundo/a candidato/a da lista ordenada de seriação dos candidatos e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

Método de seleção:

- O método de seleção a utilizar será o seguinte: Avaliação curricular com valoração de 100%.

A Avaliação Curricular (AC) tem por base os seguintes critérios:

- Classificação obtida na licenciatura (ou mestrado integrado): 50%;
- Experiência em investigação científica e/ou profissional relevante na área científica do concurso: 30 %.
- Outros elementos curriculares relevantes para a área científica do concurso, incluindo o desenvolvimento de projetos prévios: 20 %.

A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de seleção, será expressa de zero a vinte valores e serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores na classificação final.

Composição do Júri de Seleção: O Júri é composto por:

Presidente:

- Ricardo João Ferreira Simões, responsável do projeto e Professor Coordenador com Agregação da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais Efetivos:

- Daniel António da Silva Miranda, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- José Henrique de Araújo Silveiro de Brito, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais Suplentes:

- João Luis Araújo Martins Vilaça, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e coordenador do 2Ai.
- Nuno Alberto Ferreira Lopes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Participação dos interessados e decisão:

- O Projeto de resultados da avaliação é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email candidatura_2ai_est@ipca.pt . Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto torna-se definitivo.

Decisão:

- Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

-Os resultados da avaliação final serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, sendo os candidatos notificados através de email, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:

- O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na pagina eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu> .
- As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: candidatura_2ai_est@ipca.pt . No assunto do e-mail é obrigatório colocar a referência da bolsa a que se candidata DRIVOLUTION-IPCA-EST-2AI-BI-11. Caso não seja indicado a referência da

bolsa no assunto do e-mail, o/a candidato/a será automaticamente excluído/a do procedimento.

- As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através de uma apresentação, acompanhadas dos seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae*;

- Comprovativo de Inscrição num mestrado, mestrado integrado, doutoramento ou em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior;

- Certificado(s) de habilitações e outros documentos considerados relevantes para apreciação (opcionalmente cartas de referência).

- Os documentos *Curriculum Vitae* e Certificado(s) de Habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja não entrega determina a exclusão.

- O comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em cursos não conferente a grau deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo o/a candidato/a juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado integrado, mestrado ou doutoramento, sob pena de exclusão.

- Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer licitamente em território português e que o habilita a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

- Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa. O registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser dispensado em fase de candidatura sendo substituídos por **declaração de honra do candidato**, a apresentar aquando da candidatura, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Se o candidato não apresentar a conversão da classificação para a escala de classificação portuguesa, o júri estabelece a conversão, apenas para efeitos do concurso, tendo por base as regras do regime legal aplicável ao reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros ou, quando impossível, aplica a classificação mínima de 10 valores.

Reclamação:

Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email candidatura_2ai_est@ipca.pt, a qual não tem efeito suspensivo.

Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

- O IPCA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Barcelos, 28 de maio de 2025.

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

ANEXO I

Modelos

Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

1. Objeto e objetivos da bolsa

[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]

2. Trabalhos desenvolvidos

[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].

3. Resultados

[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]

4. Apresentação dos resultados alcançados

5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]

Nota: Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, ____ de _____ de 20__

O Bolseiro de Investigação, _____ (nome completo)

ANEXO II

Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

Orientador científico da bolsa:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Bolseiro:

1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro

[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]

2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro

[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]

Barcelos, ____ de _____ de 20__

O Orientador Científico da Bolsa, _____ (nome completo)

ANEXO III

Contrato de Bolsa de Investigação

ENTRE:

PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, ____, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

SEGUNDO: ____, de nacionalidade ____, nascido a __-__-____, portador do ____ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.º ____, válido até __-__-____, contribuinte fiscal n.º ____, residente na ____, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma bolsa de ____ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “____” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por ____, pelo período de ____ (indicar meses ou dias, consoante o caso), ____ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em __-__-____.

CLÁUSULA 2.ª – 1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2. O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no ____, sito em __, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico ____ (nome e instituição).

CLÁUSULA 3.ª - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª - **1.** O montante do subsídio mensal de manutenção é de € __, __, (__), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária. **2.** O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas. **3.** O Segundo outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição e desde que cumpra as condições legalmente previstas, comprometendo-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo de limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

4. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa _____ (indicar se aplicável).

CLÁUSULA 6.ª – **1.** O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas. **2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª – **1.** Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento. **2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador científico.

CLÁUSULA 8.ª – São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,